



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA 06 (SEIS) VEÍCULOS NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor total da contratação: **R\$ 10.356,07 (Dez Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais Sete Centavos).**

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br
admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:
23/02/2024 ÀS 08:00H ATÉ 28/02/202 ÀS 08:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Gestão Administrativa
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4857 – E-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação de seguro total de veículos com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 06 (seis) veículos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 – Veículos utilitários

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MOD.	PLACA	CHASSI	TABELA FIPE	VALOR DO PRÊMIO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA
1	GM S10 LT DD4A 2.8L	2023/2024	SPH9D47	9BG148FK0RC425961	100%	1.532,12	5.667,60
2	GM S10 LT DD4A 2.8L	2023/2024	SPH9D77	9BG148FK0RC425944	100%	1.532,12	5.667,60
3	MITSUBISHI L200 TRITON SPT GLX CD	2019/2019	QCN7A06	93XXJKL1TKCK21031	100%	1.226,17	6.696,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01						4.290,41	

Lote 02 – Caminhões

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MOD.	PLACA	CHASSI	TABELA FIPE + valor Equip.	VALOR DO PRÊMIO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA
1	CAMINHÃO FORD CARGO C816 IGH7 EURO V C/ BAÚ REFRIGERADO	2019/2019	QTN8886	9BFVEADS4KBS49942	100%	2.016,82	13.372,80 + 5.000,00
2	F4000 TROP. MULTI	2018/2019	QCV1910	9BFLF47P8KB016921	100%	1.706,48	9.792,00
3	CAMINHÃO FORD 1723 E FORD 4X2 C/ COMBOIO DE ABASTECIMENTO DE 4.000 L	2018/2019	QCL2133	9BFYE AHD3KBS75277	100%	2.342,36	13.834,80 + 5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02						6.065,66	

1.2 Em caso de perda parcial ou total do bem a cobertura dos itens 1 e 3 do Lote 02 (caminhões) deverão ser acrescidas do valor da carroceria/equipamento especial.

1.2.1 Os valores das carrocerias/equipamento foram determinados conforme a seguir:

Item	Descrição do equipamento	Valor determinado	Valor máximo da franquia
1	Carroceria baú frigorífica	R\$ 50.000,00	5.000,00
3	Comboio de lubrificação/abastecimento	R\$ 70.000,00	5.000,00



1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.4 O objeto desta contratação tem a natureza de serviço comum de seguro veicular.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da apólice, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5.1 Poderá ser renovado por igual período desde que não ultrapasse o limite de dispensa na mesma natureza, obedecendo o índices de correção do serviço contratado IPISA (Índice de preços de seguro automóvel) caso requerido pela contratada.

1.6 O custo estimado total da contratação será de R\$ 10.356,07 (Dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)., conforme custos unitários apostos nas tabelas expostas acima.

1.6 O valor orçado para a contratação no presente termo de referência tem como parâmetro a pesquisa de preços do mercado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas no mercado de seguros veicular, com intuito de possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida contratação. Com isso temos como referência o DECRETO nº 110, de 31 de março de 2023 em seus artigos 137 e 139, que justifica o valor estimado da contratação.

Art. 137 - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 137, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que foram adquiridos 02 (dois) novos veículos utilitários e mais 04 (quatro) veículos que pertenciam ao contrato nº. 023/ADM/2023, processo este oriundo da compra direta nº. 22/2023, no qual não poderá ser renovado.



2.2 Ressaltamos, que dos contratos vigentes de seguro veicular não temos percentuais para termo aditivo dos mesmos e que haverá a abertura de um novo pregão, porém até a publicação e homologação do processo estes veículos não poderão ficar descobertos de seguros.

2.3 Sabendo-se que esses veículos do município estão em constante deslocamento tanto na área urbana e rural deste município como para outros municípios do Estado do Mato Grosso, tornando assim imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, visando resguardar o patrimônio público, bem como assegurar indenização por eventuais prejuízos sofridos e por despesa incorridas em situações predeterminadas e proporcionar maior segurança no transporte e na distribuição de materiais na rede municipal de ensino, locomoção dos servidores e autoridades do município.

2.5 Para tanto é imprescindível a contratação de uma empresa especializada através dos dispositivos da Lei de licitações nº. 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deve atender aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis.

3.2 Neste caso, a vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-las, poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto a secretaria responsável pelo bem, na qual deverá estar acompanhado por servidor designado para esse fim.

3.2.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.2.2. A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.3 Na presente dispensa de licitação não se aplica a indicação de marcas, modelos e exigência de amostras.

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Para fins da execução dos serviços de seguro veicular, a seguradora deverá fornecer apólice que contemple a cobertura dos seguintes eventos:



- 3.6.1 Colisão, incêndio, atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros (de qualquer causa), roubo ou furto;
- 3.6.2 RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa);
- 3.6.3 APP (Acidente Pessoal de Passageiro);
- 3.6.4 APP – DMH (Acidente Pessoal de Passageiro com Despesas Médico-hospitalares).

3.7 A franquia será do tipo reduzida, devendo obrigatoriamente constar na apólice os observados nos itens a seguir:

QUADRO DETALHADO DOS EVENTOS E COBERTURAS
Lote 01 – Veículos utilitários

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, explosão, vandalismo, roubo e furto (casco), danos parciais e totais	100% do valor da tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	300.000,00
Responsabilidade civil por danos corporais a terceiros	300.000,00
Responsabilidade civil por danos morais	100.000,00
Acidentes pessoais a passageiros com DMH	100.000,00
Acidentes pessoais a passageiros morte	100.000,00
Acidentes pessoais a passageiros invalidez total ou parcial	100.000,00

COBERTURA ADICIONAL – SEM COBRANÇA DE FRANQUIA

Assistência 24h, com chaveiro, socorro mecânico em caso de acidente, troca de pneus, pane mecânica/elétrica sem limite de quilometragem
Transporte de condutor e passageiros em caso de imobilização ou sinistro do veículo segurado
Reboque de veículo 400 Km

QUADRO DETALHADO DOS EVENTOS E COBERTURAS
Lote 02 – Caminhões

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, explosão, vandalismo, roubo e furto (casco), danos parciais e totais	100% da tabela FIPE
Colisão, incêndio, explosão, vandalismo, roubo e furto dos (acessórios ,	100% do valor determinado do bem



equipamentos especiais, adicionais, carroceria), danos parciais e totais	
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	300.000,00
Responsabilidade civil por danos corporais a terceiros	300.000,00
Responsabilidade civil por danos morais	100.000,00
Acidentes pessoais a passageiros com DMH	100.000,00
Acidentes pessoais a passageiros morte	100.000,00
Acidentes pessoais a passageiros invalidez total ou parcial	100.000,00

COBERTURA ADICIONAL – Sem cobrança de franquia
Assistência 24h, com chaveiro, socorro mecânico em caso de acidente, troca de pneus, pane mecânica/elétrica sem limite de quilometragem
Transporte de condutor e passageiros em caso de imobilização ou sinistro do veículo segurado
Reboque de veículo 400 Km

3.8 Os serviços relacionados nos itens 3.8.1 até 3.8.12, deverão ser executados pela empresa contratada e aplicados tanto nos veículos do **lote 01 (veículos utilitários)** quanto nos **caminhões do lote 02 e seus respectivos equipamentos acoplados**:

3.8.1 Indenização do (casco, equipamentos especiais, adicionais e carrocerias) em caso de roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;

3.8.2 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

3.8.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Prefeitura;

3.8.4 Raio, granizo e suas consequências;

3.8.5 Incêndio, explosão e vandalismo, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.8.6 Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

3.8.7 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.8.8 Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolo;

3.8.9 Responsabilidade Civil Facultativa (RFC – Danos Materiais e Pessoais);



- 3.8.10 Responsabilidade Cível por danos morais;
- 3.8.11 Acidente pessoal com DMH;
- 3.8.12 Acidente pessoal (APP – Morte ou Invalidez total ou parcial);

4 EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A empresa vencedora do processo licitatório receberá a nota de empenho ou formulário próprio de fornecimento para emissão da apólice no prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento;
- 4.2. A apólice deverá ser entregue em horário comercial no prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, sito à Avenida Brasil, nº. 2351-N, Centro ou por meio digital no seguinte email: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br .
- 4.3 No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 03 (três) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal.
- 4.4 A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- 4.5 As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato oriundo desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 A execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, deverão ser sanados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.
- 5.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou email para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Gestão Administrativa
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4857 – E-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

5.4 O Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Indicamos como fiscal da contratação o servidor o servidor **SERGIO VICENTE DA SILVA**, portador do **CPF nº 559.436.839-68**, matrícula nº. **879**, e suplente o servidor **NIVALDO BORTOLUZZI**, portador do **CPF nº. 481.933.991-53**, matrícula nº. **1580**, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6 A gestão e fiscalização que se trata no item 5.1. não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o a Lei 14.133/2021.

5.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.1 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.2 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.3 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7.4 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.5 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.7.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.9 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.7.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

6.1. A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

6.2 O prazo de envio da apólice será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.



Liquidação

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a o prazo de validade;
- b a data da emissão;
- c os dados do contrato e do órgão contratante;
- d o período respectivo de execução do contrato;
- e o valor a pagar; e
- f eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Gestão Administrativa
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4857 – E-mail: admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br

6.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/fatura, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como a assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

6.13 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

6.14. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

6.15 O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal do contrato na nota fiscal/fatura e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

6.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento fiscal, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.



7 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por unidade ofertada pelos licitantes.

7.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usais para a generalidade dos objetos.

7.21 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2 Certidões negativas ou positivas com efeito negativo perante a Fazenda Nacional, Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), Estadual/Distrital, Municipal/Distrital

7.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1 Inscrição da empresa na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em plena validade.

7.4 Não será exigido as demais certidões de qualificação econômico-financeira.

8 ESTIMATIVA DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor total estimado desta contratação pelo período de 04 (quatro) meses será de R\$ 10.356,07 (Dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados no orçamento do Poder Executivo, cuja a programação é a seguinte:

02- Secretaria Municipal de Educação

2215 – Manutenção da frota do transporte escolar e demais veículos da educação

33903969 – Seguros em gerais

10 DAS ASSINATURAS

Tangará da Serra – MT, 21 de fevereiro de 2024.

Solicitado/Elaborado por

Euler Oliveira da Cunha

Departamento de Gestão Administrativa

De acordo:

Profº. Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FEE-D87C-78D4-E8D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EULER OLIVEIRA DA CUNHA (CPF 861.XXX.XXX-72) em 22/02/2024 07:22:21 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 22/02/2024 08:09:47 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7FEE-D87C-78D4-E8D7>